



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 4321/2013

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. ELEANRO DE OLIVEIRA SENA, AUTORIZADO PELO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2172/2013.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal OTOMAR VIVIAN, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIA e de outro lado o Sr. ELEANRO DE OLIVEIRA SENA, brasileiro, separado, instrutor de trânsito, portadora da cédula de identidade nº. 2061501991, inscrito no CPF sob o nº. 882.554.410-34, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº. 126, nesta cidade, doravante denominado LOCADOR, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR, sendo proprietário do imóvel urbano, localizado na Rua 20 de Março, nº. 3619, Vila São Luiz, na localidade de Minas do Camaquã, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº. 22.270, fl. 86, resolve locar ao município o imóvel citado para abrigar o posto da Brigada Militar.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. A serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de Luz e água.

§2º - Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata temporis", correção monetária pelo IGPM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

§3º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto atividade nº. 2012, Elemento de despesa nº. 33.90.36-15, Reduzido nº. 38, Recurso nº. 001.

§4º - Faz parte integrante deste Contrato Laudo de avaliação do imóvel quanto ao valor de mercado, certidão atualizada do registro do imóvel e laudo de vistoria do imóvel.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, de acordo com variação do Índice Geral de Preços – IGP/FGV.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Locação será compreendido entre 01 de abril de 2013 a 01 de abril de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

DA RESCISÃO

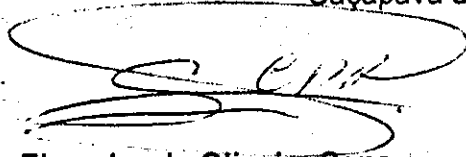
CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 01 de abril de 2013.


Eleandro de Oliveira Sena
Locador


Otomar Vivian
Prefeito Municipal